



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
MESTRADO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA**

**Relatório Técnico: Caracterização dos acordos de não persecução
penal realizados pelo “Projeto Mutirão do ANPP” do Ministério
Público do Estado do Pará, de 2022 a 2023, em Altamira**

José Maria Gomes dos Santos

José Gracildo de Carvalho Júnior

Belém/PA

2024

SUMÁRIO

Lista de Figuras	3
Lista de Tabelas	4
Lista de Abreviaturas	5
1. Introdução	5
1.1. O que é um acordo de não persecução penal?	6
1.2. Benefícios do acordo de não persecução penal	7
2. Metodologia	7
2.1. Natureza da Pesquisa	7
2.2. Lócus	7
2.3. Fonte dos Dados	9
2.4. Procedimentos de Coleta	8
2.5. Análise dos Dados	9
3. Resultados	10
3.1. Análise descritiva sobre o perfil dos investigados que participaram do Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira (PA)	10
3.2. Análise descritiva sobre os acordos de não persecução penal celebrados em Altamira, por meio de mutirões, de 2022 a 2023	16
4. Considerações Finais	21
Referências	23

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Mapa da localização do município de Altamira, Estado do Pará, no ano de 2022	9
Figura 2: Quantidade de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, por sexo	11
Figura 3: Quantidade de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, por cor/raça	11
Figura 4: Quantidade de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, por estado civil	12
Figura 5: Quantidade de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, por faixa etária	12
Figura 6: Percentual de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, por escolaridade	13
Figura 7: Quantidade de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, Estado do Pará, por renda mensal	13
Figura 8: Percentual de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, Estado do Pará, por possuir (ou não) assistência jurídica de advogado constituído	14
Figura 9: Percentual de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, Estado do Pará, por conhecimento sobre o que significa um ANPP	14
Figura 10: Percentual de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, Estado do Pará, por ciência da possibilidade de realizar um acordo	15
Figura 11: Percentual de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, Estado do Pará, pela forma de convite	15
Tabela 12: Percentual dos delitos imputados aos investigados presentes no Projeto Mutirão para ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, Estado do Pará, por tipo penal	16
Figura 13: Percentual de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, em Altamira, no período de 2022 a 2023, que estiveram presos ou responderam em liberdade	16
Figura 14: Quantidade de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, dentre os que estiveram presos, em Altamira, de 2022 a 2023, por dias sob privação de liberdade	17
Figura 15: Quantidade de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, ouvidos por um Delegado de Polícia, assistidos por um Defensor Público e/ou estiveram na presença de um Promotor de Justiça, em Altamira, no período de 2022 a 2023	17
Figura 16: Percentual de investigados presentes nas audiências do Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, por motivo de aceitação (ou não) da proposta de ANPP	18
Figura 17: Quantidade dos tipos de celebração de acordo firmados com os investigados nos acordos promovidos pelo Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira	18
Figura 18: Quantidade, em reais, dos valores resultantes dos acordos de não persecução penal realizados no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, em Altamira, no período de 2022 a 2023	20

Figura 19: Percentual de adequação dos serviços prestados pelo Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, em Altamira, Estado do Pará no período de 2022 a 2023, sob a percepção dos investigados	20
Figura 20: Percentual de satisfação, sob a percepção dos investigados que participaram do Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, em Altamira, Estado do Pará no período de 2022 a 2023.....	21

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. População residente e área territorial do Município de Altamira, no ano de 2022	8
Tabela 2: Quantidade de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, por tipo de celebração de acordo e instituição beneficiada	19
Tabela 3: Quantidade de prestação pecuniária, em salários-mínimos, por instituição beneficiada no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira	19

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANPP – Acordo de Não Persecução Penal

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MP – Ministério Público

MPPA – Ministério Público do Estado do Pará

PPGSP - Programa de Pós-Graduação de Segurança Pública

SEGUP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

UFPA - Universidade Federal do Pará

1. Introdução

O combate à criminalidade é uma questão complexa e envolve uma interação de fatores sociais, econômicos e políticos. A situação da criminalidade no Brasil, na última década, caracterizou-se por desafios significativos, mas os níveis específicos variaram conforme a região e o tipo de crime. Os crimes violentos, como homicídios, roubos e assaltos, especialmente em áreas urbanas, tornaram-se prioridade do sistema de segurança pública brasileiro. Alguns estados e cidades enfrentaram aumentos nas taxas de criminalidade (Pordeus; Santos; Fernandes, 2023).

Segundo Gontijo (2021), a justiça negocial criminal pode se referir a práticas e instrumentos legais que buscam resolver casos criminais por meio de acordos entre as partes envolvidas, muitas vezes evitando o julgamento judicial tradicional. No contexto brasileiro, uma das formas em que isso é aplicado é por meio do instituto do acordo de não persecução penal. Esse instrumento legal tem o objetivo de oferecer uma alternativa à persecução penal tradicional, que muitas vezes envolve um processo judicial extenso e custoso. O ANPP permite que o Ministério Público e o investigado (ou réu) alcancem um acordo para evitar um processo penal mediante o cumprimento de certas condições, como o pagamento de prestação pecuniária, a prestação de serviços à comunidade, entre outras formas que podem ser ajustadas.

1.1. O que é um acordo de não persecução penal?

O Ministério Público introduziu a prática do acordo de não persecução penal (ANPP) no Brasil a partir da Resolução nº 181, de 7 de agosto de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, estabelecendo parâmetros para a atuação na mediação e conciliação extrajudicial. O acordo de não persecução penal é uma alternativa processual que visa a rápida resolução de casos criminais por meio de um acordo entre o Ministério Público e o investigado, sem a necessidade de instauração do processo judicial. O acordo de não persecução penal foi introduzido, no ordenamento jurídico criminal, pela Lei Federal nº 13.964, de 16 de dezembro de 2019, alterando o Código de Processo Penal.

Para Lima (2019), o acordo de não persecução penal pode ser proposto para crimes com pena mínima não superior a 4 anos, desde que não envolvam violência ou grave ameaça à pessoa. Além disso, o acordo não é aplicável em casos de crimes hediondos, crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, crimes contra a administração pública, entre outros casos específicos. A possibilidade de oferecimento do acordo de não persecução penal varia de acordo com a legislação vigente e pode ser alterada ao longo do tempo. Portanto,

é fundamental consultar a legislação atualizada e, se necessário, buscar orientação de um profissional de direito para obter informações específicas sobre os tipos de crimes em que o acordo pode ser proposto.

1.2. Benefícios do acordo de não persecução penal

A introdução do ANPP no Brasil possibilitou a resolução de casos criminais de média gravidade para reduzir a sobrecarga do sistema judicial, e muitas vezes, contribuir para a obtenção de informações relevantes para a elucidação de outros crimes. No entanto, a implementação dessas práticas também gera debates sobre seus limites, garantias constitucionais e o equilíbrio entre justiça eficiente e proteção dos direitos individuais. A introdução do ANPP no Brasil buscou também se alinhar a práticas adotadas em outros países, visando a agilidade na resolução de casos, descongestionamento dos tribunais e a aplicação de medidas mais efetivas para a prevenção e combate à criminalidade. No entanto, é importante notar que a implementação do ANPP gerou debates sobre sua adequação aos princípios constitucionais e processuais penais, e diferentes opiniões podem existir em relação à eficácia e à justiça desse mecanismo (Cunha, 2020).

De acordo com Lima (2019), quanto à reparação das vítimas, o ANPP pode incluir medidas que visem à reparação dos danos causados. Isso pode ser feito através de acordos que estabeleçam a obrigação do autor do crime em indenizar a vítima, seja financeiramente ou de outra forma. No entanto, a eficácia do ANPP na reparação das vítimas pode depender da forma como o acordo é estruturado e das cláusulas específicas incluídas. É importante observar que a efetividade do ANPP na reparação das vítimas pode variar dependendo das circunstâncias do caso, do sistema legal do país em questão e da forma como o acordo é implementado. Em alguns casos, a reparação das vítimas pode ser uma consideração central, enquanto em outros casos pode ser uma questão secundária. A avaliação da contribuição do ANPP para a reparação das vítimas deve levar em conta o contexto legal e as práticas judiciais locais. O ANPP também permite a desjudicialização, a colaboração do investigado (ou réu), o ajustamento social, o descongestionamento de casos de média gravidade, uma solução mais rápida dos casos e otimização de recursos.

2. Metodologia

2.1. Natureza da Pesquisa

Trata-se de um relatório com natureza quantitativa, exploratória e descritiva quanto ao objetivo, uma vez que se produziu a descrição da promoção da justiça negocial criminal, por meio da realização de acordos de não persecução penal, no município de Altamira, no período de 2022 a 2023.

Especificamente, foi realizada uma pesquisa exploratória, objetivando aproximação com a temática, provindo de uma análise dos dados recebidos da Promotoria de Justiça do Estado do Pará, possibilitando maior clareza sobre essa nova política pública de direito processual penal. Também se traduz por ser uma pesquisa descritiva, pois essa análise expõe a análise e a seleção dos inquéritos policiais direcionado para o “Projeto Mutirão do ANPP” do MPPA, descrevendo e analisando suas características (MARCONI & LAKATOS, 2017).

2.2. Lócus

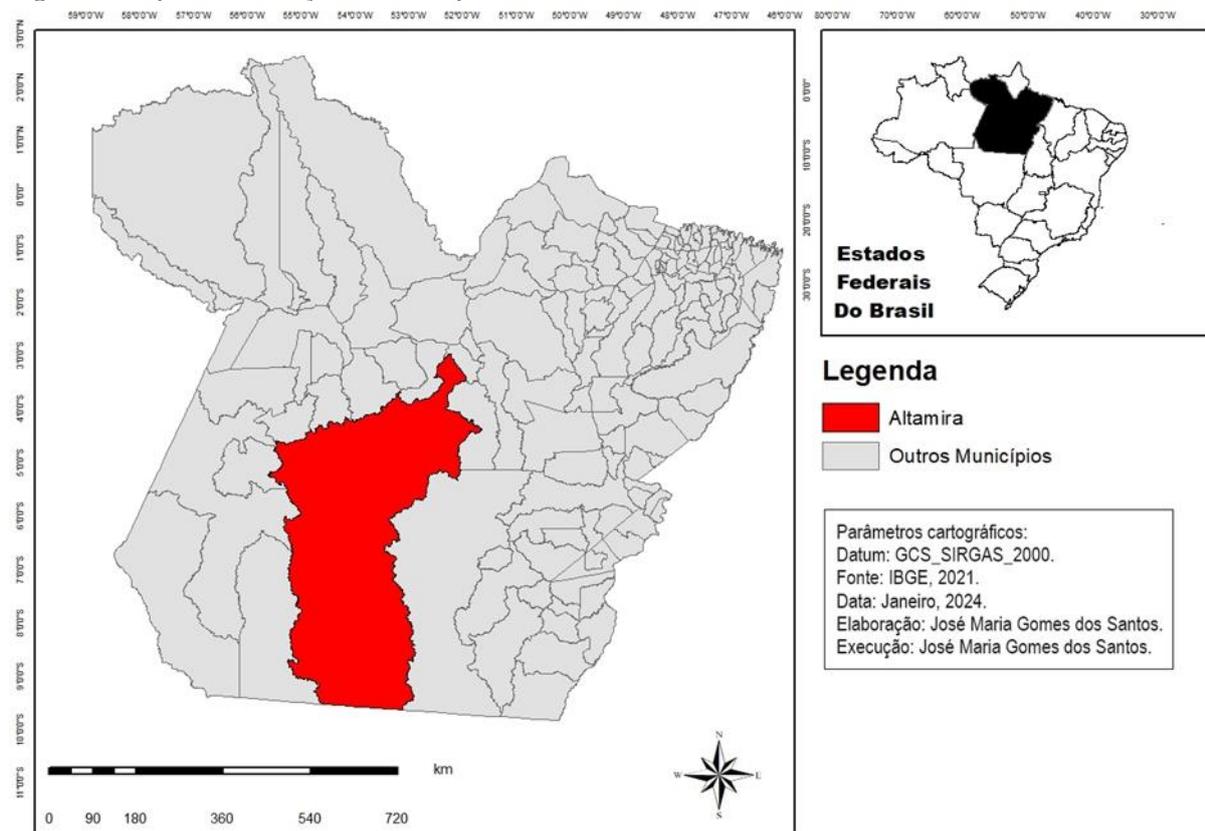
O *lócus* escolhido para a pesquisa é cidade de Altamira, localizada no sudoeste do Estado do Pará, Região Norte do Brasil. Trata-se também da Comarca de Altamira, definida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, local definido pelo Ministério Público do Estado Pará para realização do projeto piloto denominado “Projeto Mutirão do ANPP”, para promoção de práticas de justiça negocial criminal a partir da realização de mutirões de acordos de não persecução penal, de 2022 e 2023. Sendo assim, a pesquisa será feita a partir dos dados resultados apresentados pelo referido projeto piloto.

Tabela 01. População residente e área territorial do Município de Altamira, no ano de 2022.

Município	População Residente ⁽²⁰²²⁾	Área Territorial
Altamira	126.279	159.533.306

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de informações do IBGE – Censo 2022.

Figura 1. Mapa da localização do município de Altamira, Estado do Pará, no ano de 2021.



Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados de IBGE (2021).

2.3. Fonte dos Dados

Utilizou-se os dados secundários obtidos junto ao Ministério Público do Estado do Pará, relativos aos inquéritos policiais e aos acordos de não persecução penal realizados pela Promotoria de Justiça de Altamira no “Projeto Mutirão do ANPP”, no período de 2022 a 2023, em Altamira.

2.4. Procedimentos de Coleta

Para se atender os objetivos da pesquisa, realizou-se o levantamento das seguintes informações: *(i) ano de ocorrência dos mutirões de ANPP: 2022 e 2023; (ii) município de ocorrência do fato: Altamira; (iii) quantidade de inquéritos policiais tramitados nos mutirões: 541; (iv) tipos de delito; (v) relação dos inquéritos tramitados nos mutirões; (vi) relação dos inquéritos com proposta de ANPP; (vii) relação dos acordos aceitos pelos investigados; (viii) sexo dos investigados: feminino e masculino; (ix) cor/raça dos investigados: parda, negra, branca, amarela, indígena; (x) estado civil dos investigados: solteiro, casado, união estável, divorciado, separado; (xi) faixa etária dos investigados: 18 a 24 anos, 25 a 31 anos, 32 a 38 anos, 39 a 45 anos, 46 a 52 anos, 53 a 59 anos, 60 a 67 anos e*

68 anos ou mais; *(xii)* **nível de escolaridade dos investigados**: não alfabetizado, ensino fundamental incompleto, ensino fundamental completo, ensino médio incompleto, ensino médio completo, ensino superior incompleto e ensino superior completo; *(xiii)* **quantidade dos investigados que estiveram presos, no curso do inquérito policial**; *(xiv)* **renda dos investigados (em salário-mínimo)**: menor que 1, 1, 2 a 3, 4 a 5; *(xv)* **tipo de cumprimento do acordo pelo investigado**: prestação pecuniária, entrega de bem, prestação de serviço; *(xvi)* **instituições beneficiadas pelo acordo**: creche municipal, creche estadual, associação comunitária, ação social, associação de proteção aos animais, defesa civil, centro espírita; *(xvii)* **dados sobre os serviços prestados pelo mutirões de ANPP**: inadequado, adequado, muito insatisfeito, insatisfeito, satisfeito, muito satisfeito; *(xviii)* **quantidade de investigados atendidos por Delegados, no curso do inquérito policial**; *(xix)* **quantidade de investigados atendidos por Defensores Públicos, no curso do inquérito policial**; *(xx)* **quantidade de investigados atendidos por Promotores de Justiça, no curso do inquérito policial**; *(xxi)* **relatos sobre reclamações, sugestões e/ou elogios dos investigados**.

2.5. Análise dos Dados

O Projeto Mutirão de ANPP do Ministério Público do Estado do Pará realizou mutirões de acordo de não persecução penal nos períodos de março de 2022 e de março de 2023, em Altamira, com a análise de 541 inquéritos policiais tramitados na Promotoria de Justiça Criminal de Altamira e, destes, 142 foram incluídos nos referidos mutirões para propositura de ANPP.

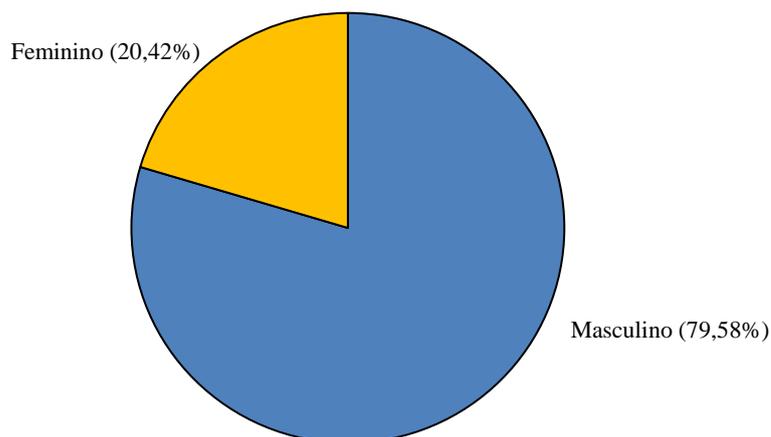
Sobre esses inquéritos policiais e os acordos de não persecução penal realizados foram aplicadas técnicas de estatística descritiva de dados, com a elaboração de tabelas, gráficos estatísticos, objetivando a clareza da interpretação dos respectivos dados, proporcionando um melhor entendimento sobre os resultados e discussões. Seguindo o que determina Bussab e Morettin (2017), as tabelas serão apresentações numéricas dos dados e consistirão por meio de linhas e colunas, distribuídos de modo ordenado.

3. Resultados e Discussões

3.1. Análise descritiva sobre o perfil dos investigados que participaram do Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira (PA)

Inicialmente, a análise de dados será apresentada para permitir a caracterização do perfil dos investigados notificados pela Promotoria de Justiça de Altamira, durante os mutirões realizado nos anos de 2022 e 2023, no município de Altamira.

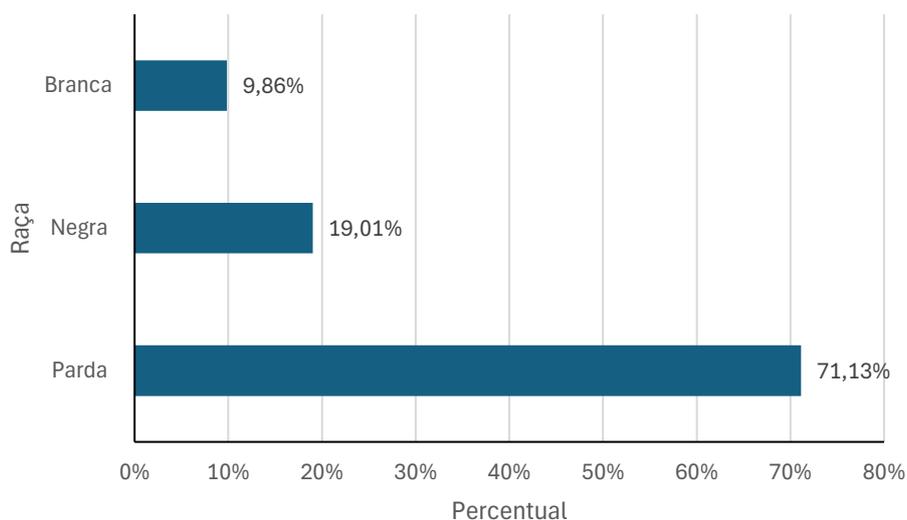
Figura 2: Percentual de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, por sexo.



Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do MPPA (2023).

Na Figura 2 identifica-se os investigados por sexo, onde é possível perceber que a maioria (79,58%) dos participantes no projeto mutirão do Ministério Público do Estado do Pará, realizado no município de Altamira, são do sexo masculino, o que pode induzir a interpretação que o sexo do investigado está associado a chance de cometer crimes passíveis de ANPP.

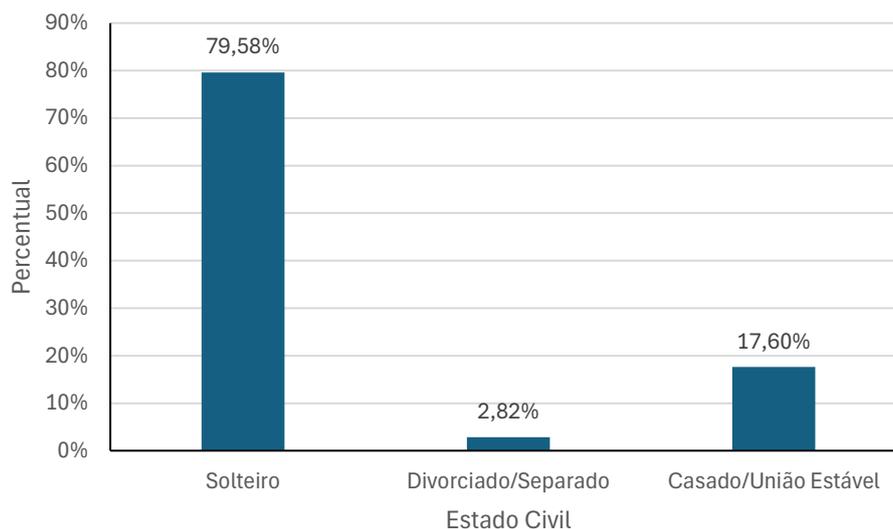
Figura 3: Percentual de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, por cor/raça.



Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do MPPA (2023).

De acordo com a Figura 3, pode-se concluir que a maioria (71,13%) dos investigados se autodeclararam de raça/cor parda. Não foram encontrados dados sobre pessoas que se autodeclararam amarelas ou indígenas, dentre os participantes do projeto mutirão no município de Altamira, no Estado do Pará, durante a possibilidade de celebração dos ANPP.

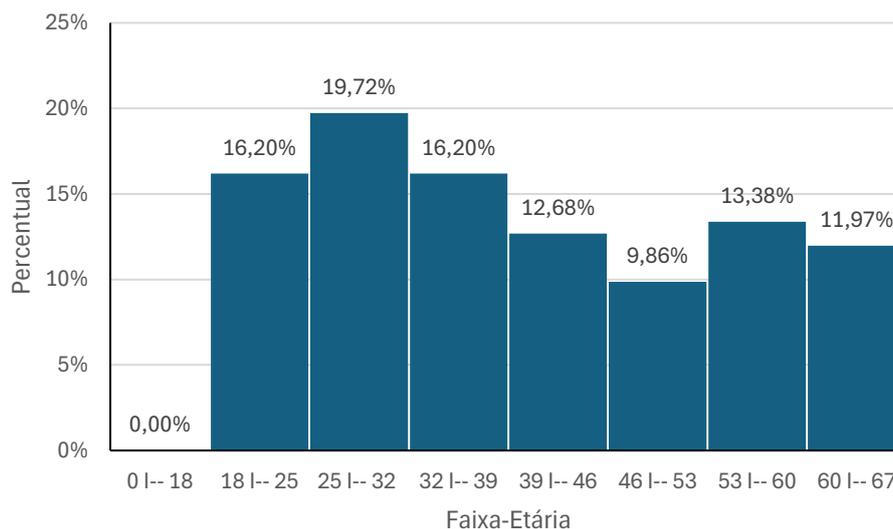
Figura 4: Percentual de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, por estado civil.



Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do MPPA (2023).

Mediante a Figura 4, pode-se observar que dentre os participantes investigados no projeto de mutirão do MPPA, no Município de Altamira, com possibilidade de celebração do ANPP, a maioria (79,58%) durante a realização desta ação pública declararam estar solteiros.

Figura 5: Percentual de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, por faixa etária.



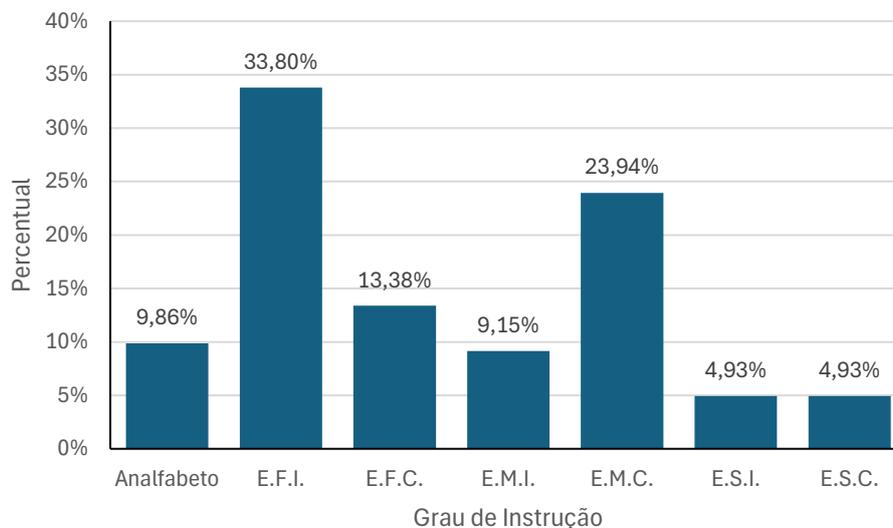
Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do MPPA (2023).

Nota: O símbolo |- indica que o número à esquerda faz parte do intervalo e, o número à direita não faz parte.

Em relação à faixa etária, elaborou-se um histograma, apresentado na Figura 5, onde a maioria (52,12%) dos investigados que se dispuseram a participar do projeto mutirão do MPPA, possuíam na época idades de 18 até 39 anos, isso suscita uma possível relação de causa e efeito

entre a faixa-etária do indivíduo e alguns crimes de menor percentual ofensivo, que foram registrados no município de Altamira no Estado do Pará, possibilitando a celebração do ANPP.

Figura 6: Percentual de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, por escolaridade.



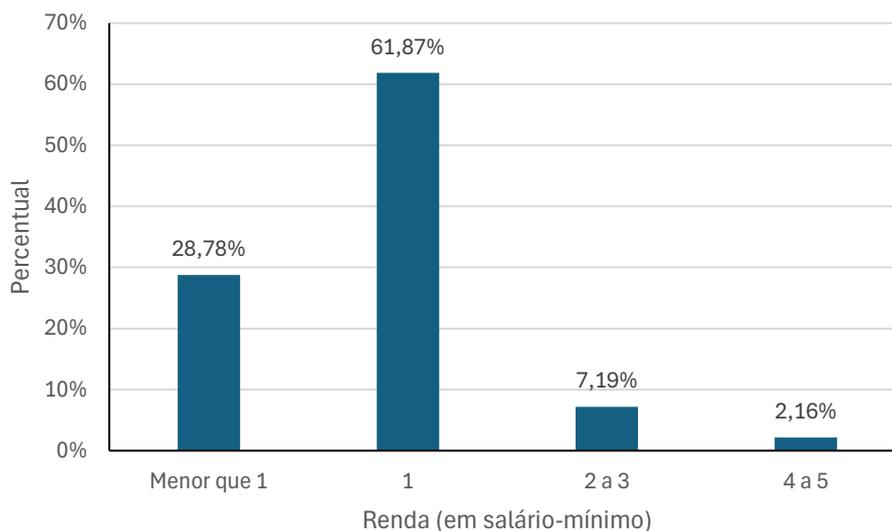
Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do MPPA (2023).

Quanto ao nível de escolaridade¹ (Figura 6), a maioria (33,80%) dos investigados possuíam na época do projeto mutirão para ANPP, no município de Altamira, no Estado do Pará, o Ensino Fundamental Incompleto, seguido do Ensino Médio Completo (23,94%), Ensino Fundamental Completo (13,38%), Ensino Médio Incompleto (9,15%), Analfabeto (9,86%) e, Ensino Superior com 9,93% (completo e incompleto). Estes resultados indicam que os investigados que participaram do projeto mutirão do MPPA detinham em sua maioria grau de escolaridade baixo (até ensino fundamental), durante a realização ou tentativa de celebração dos acordos de não persecução penal, representando um percentual acumulado de 57,05%.

¹ **Legenda:**

Analfabeto;
 E.F.I: Ensino Fundamental Incompleto;
 E.F.C: Ensino Fundamental Completo;
 E.M.I: Ensino Médio Incompleto;
 E.M.C: Ensino Médio Completo;
 E.S.I: Ensino Superior Incompleto;
 E.S.C: Ensino Superior Completo;

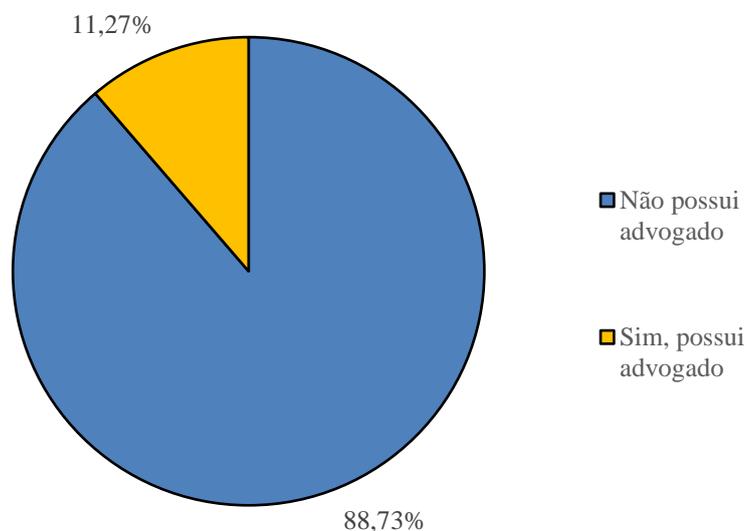
Figura 7: Percentual de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, Estado do Pará, por renda mensal.



Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do MPPA (2023).

Na Figura 7, constata-se que a maioria (61,87%) dos investigados possuíam na época do mutirão do Ministério Público no município de Altamira, renda menor de 1 (um) salário-mínimo, seguido de 28,78% dos investigados(as) com renda inferior a 1 (um) salário-mínimo. Os resultados podem indicar maior frequência de indivíduos de baixa renda como principais autores dos crimes, passíveis de um acordo de não persecução penal na comarca de Altamira.

Figura 8: Percentual de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, Estado do Pará, por possuir (ou não) assistência jurídica de advogado constituído.

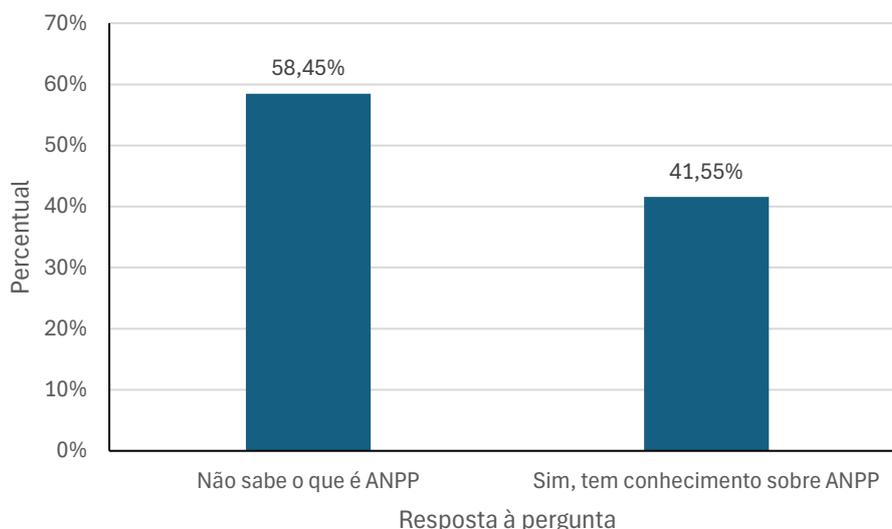


Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do MPPA (2023).

De acordo com a Figura 8, é possível concluir que a maioria (88,73%) dos investigados e que participaram do projeto de mutirão do Ministério Público no município de Altamira, não

possuíam advogado constituído para defendê-lo juridicamente, durante o curso do procedimento policial, comprometendo assim, o direito de ampla defesa garantido ao cidadão.

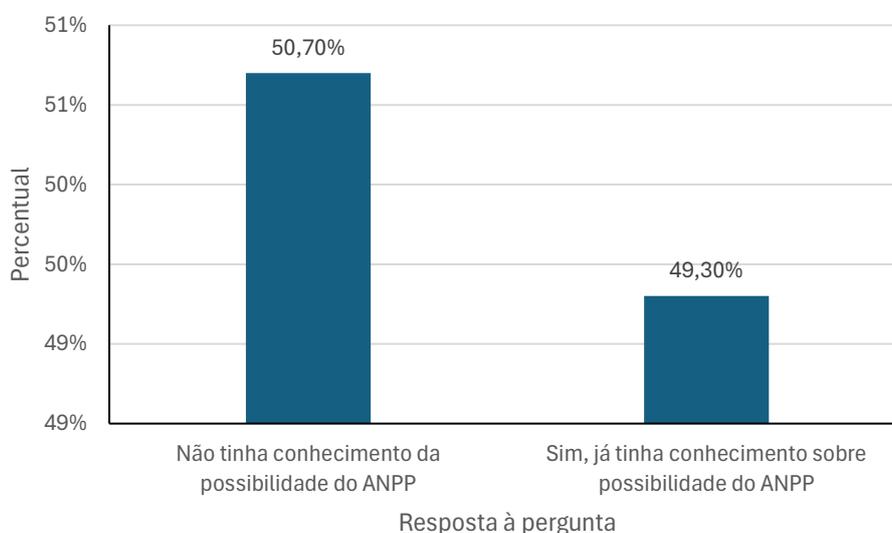
Figura 9: Percentual de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, Estado do Pará, por conhecimento sobre o que significa um ANPP.



Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do MPPA (2023).

Segundo a Figura 9, infere-se que a maioria dos investigados (58,45%) não sabiam o que significa um acordo de não persecução penal, isto é, aproximadamente 6 (seis) de cada 10 (dez) investigados que compareceram ao projeto mutirão do MPPA, no município de Altamira, desconheciam a possibilidade de realizar um acordo com a justiça e encerrar a investigação policial e, extinguir qualquer possibilidade de vir a responder um processo criminal no futuro.

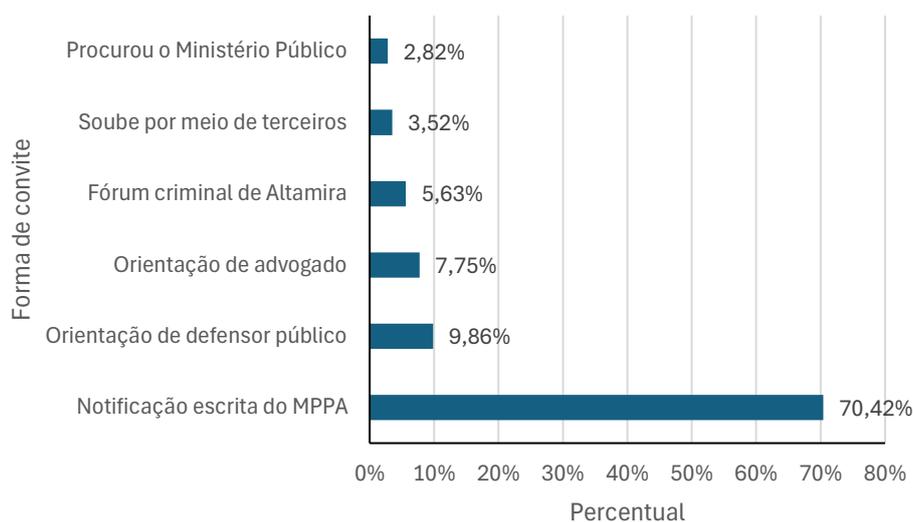
Figura 10: Percentual de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, Estado do Pará, por ciência da possibilidade de realizar um acordo.



Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do MPPA (2023).

Com base na Figura 10, é possível concluir que havia uma proporção aproximada entre os investigados que não sabiam que era possível realizar um acordo no procedimento policial (50,70%), pelo qual eram investigados, e os investigados que sabiam que era possível realizar um acordo para extinguir o referido procedimento (49,30%), indicando que mesmo quando o indivíduo tem conhecimento sobre a existência do ANPP, há dúvidas ou desconhecimento se o crime que foi atribuído pela autoridade policial é passível de acordo de não persecução penal.

Figura 11: Percentual de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, Estado do Pará, pela forma de convite.

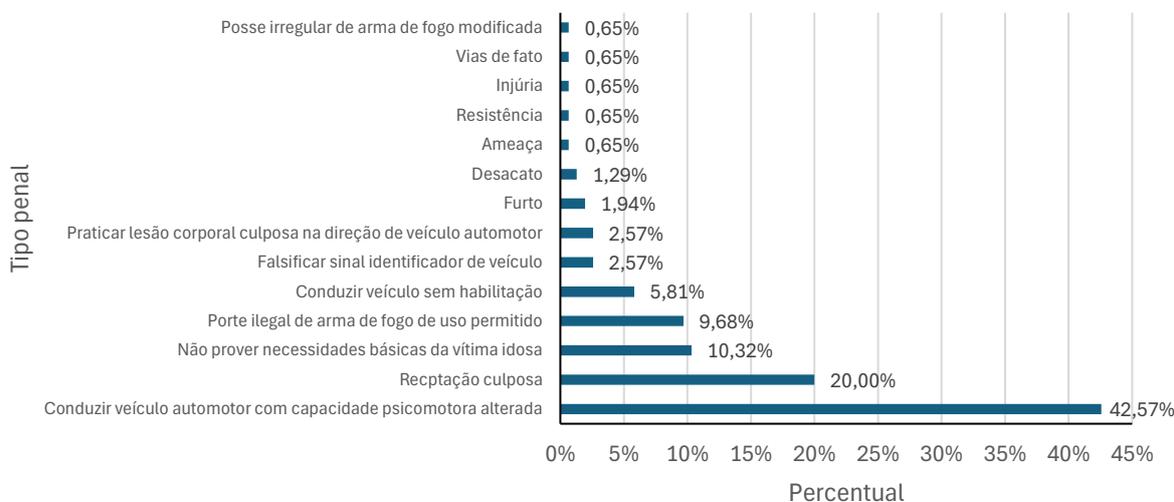


Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do MPPA (2023).

A Figura 11 apresenta dados quantitativos sobre a forma pela qual os investigados souberam que podiam participar do mutirão de ANPP, em Altamira, de 2022 a 2023. Pode-se afirmar que a atuação do “Projeto Mutirão do ANPP”, teve êxito no chamamento desses investigados, pois 70,42% deles foram notificados pelo Ministério Público, 9,86% foram informados pela Defensoria Pública, 7,75% pela OAB e 5,63% pelo Fórum Criminal de Altamira, Estado do Pará.

3.2. Análise descritiva sobre os acordos de não persecução penal celebrados em Altamira, por meio de mutirões, de 2022 a 2023

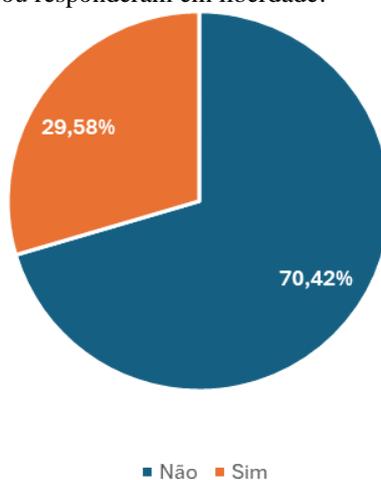
Tabela 12: Percentual dos delitos imputados aos investigados presentes no Projeto Mutirão para ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, Estado do Pará, por tipo penal.



Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do MPPA (2023).

Quanto à natureza dos delitos, a partir da Figura 12, pode-se inferir que os delitos de trânsito correspondem a mais da metade dos tipos penais sob investigação, dentre os inquéritos policiais que compuseram os acordos de não persecução penal, de 2022 a 2023, em Altamira. Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada, previsto no artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro foi o tipo penal com maior percentual de registros (42,57%), em Altamira, dentre os inquéritos triados nos mutirões de ANPP de 2022 a 2023.

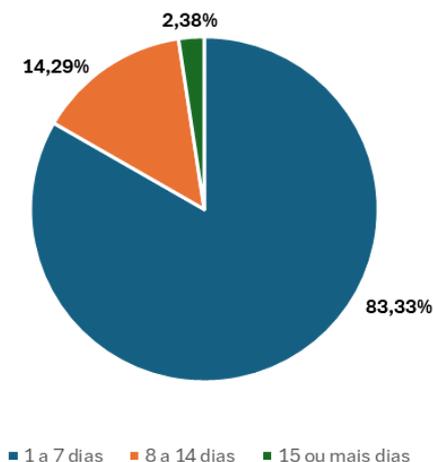
Figura 13: Percentual de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, em Altamira, no período de 2022 a 2023, que estiveram presos ou responderam em liberdade.



Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do MPPA (2023).

Mediante a Figura 13, pode-se inferir que 70,42% dos investigados responderam as acusações em liberdade e, que 29,58% deles foram presos, por algum período no curso do inquérito policial. Portanto, o acordo de não persecução penal representa uma solução extremamente eficaz para evitar o possível encarceramento da maioria dos investigados e, uma possibilidade real para os 29,58% dos indivíduos atendidos no mutirão não retornarem à prisão.

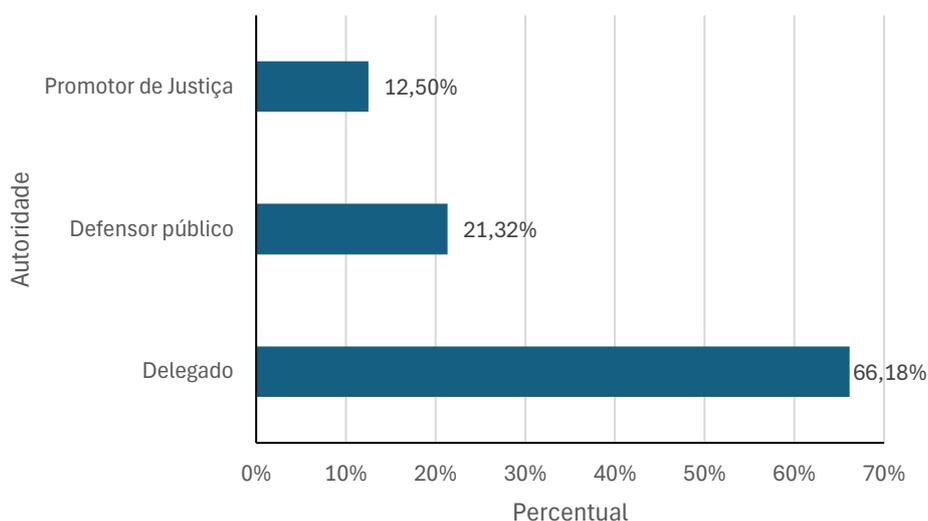
Figura 14: Percentual de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, dentre os que estiveram presos, em Altamira, de 2022 a 2023, por dias sob privação de liberdade.



Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do MPPA (2023).

Dentre os investigados que estiveram presos, em algum momento no curso do inquérito policial, a Figura 14 mostra percentuais de dias na prisão. É possível concluir que 83,33% investigados ficaram presos de 1 a 7 dias, logo, a maioria dos investigados ficou até uma semana preso; outros 14,28% foram presos de 8 a 14 dias e, 2,39% ficaram presos por 15 dias ou mais.

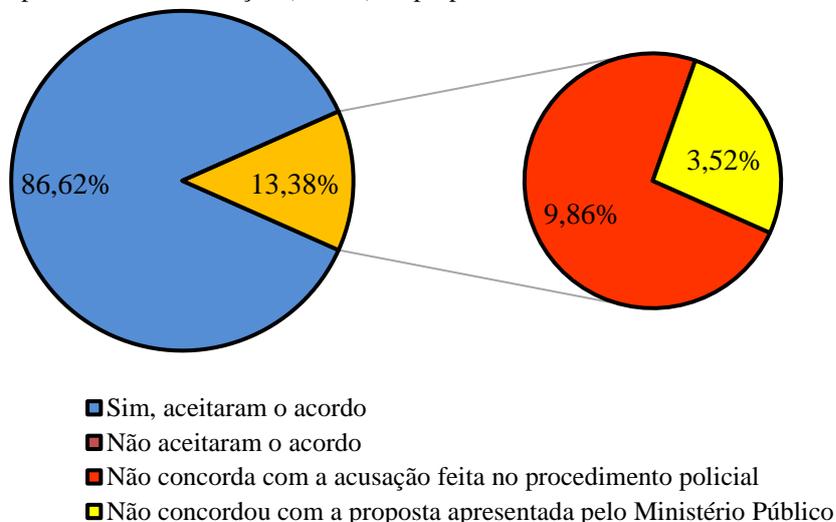
Figura 15: Percentual de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, ouvidos por um Delegado de Polícia, assistidos por um Defensor Público e/ou estiveram na presença de um Promotor de Justiça, em Altamira, no período de 2022 a 2023.



Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do MPPA (2023).

A partir dos dados apresentados na Figura 15, pode-se inferir que 90 investigados foram ouvidos pelo Delegado de Polícia, 29 investigados tiveram atendimento por Defensor Público e 17 investigados estiveram perante um Promotor de Justiça.

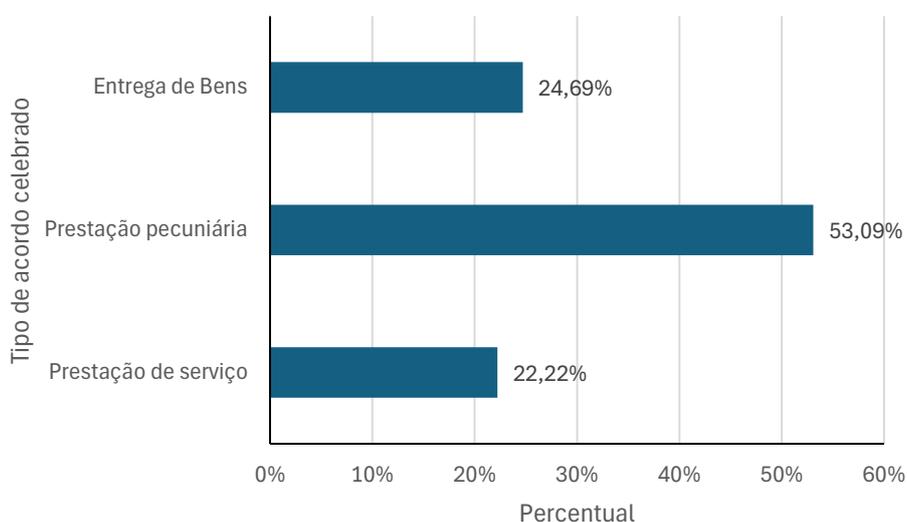
Figura 16: Percentual de investigados presentes nas audiências do Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, por motivo de aceitação (ou não) da proposta de ANPP.



Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do MPPA (2023).

A Figura 16 apresenta dados no formato de “pizza da pizza”, onde pode-se afirmar que 86,62% dos investigados aceitaram a proposta de ANPP oferecida pela Promotoria de Justiça de Altamira. Dentre os 13,38% dos investigados que recusaram a proposta de acordo, 9,86% correspondem aos que não concordaram com a acusação feita no inquérito policial, portanto, preferiram prosseguir se defendendo juridicamente no curso do processo, e 3,52% não concordaram com a proposta do MP.

Figura 17: Quantidade dos tipos de celebração de acordo firmados com os investigados nos acordos promovidos pelo Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira.



Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do MPPA (2023).

A Figura 17 informa os quantitativos de investigados por tipo de celebração de acordo. A maioria dos investigados cumpriu o acordo por meio do pagamento de prestação pecuniária. É importante ressaltar que um investigado pode ter celebrado acordo com até três tipos de cumprimento, como por exemplo realizar o pagamento de prestação pecuniária e, também, prestar algum tipo de serviço.

Tabela 2: Quantidade de investigados presentes no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira, por tipo de celebração de acordo e instituição beneficiada.

Instituição Beneficiada com o ANPP	Prestação Pecuniário	Entrega de bens	Prestação de serviços	Total por Instituição
Creche Municipal	15	10	19	44
Creche Estadual	15	10	5	30
Associação Comunitária	9	13	5	27
Ação Social	13	3	2	18
Associação Proteção aos Animais	12	2	3	17
Defesa Civil	12	1	2	15
Centro Espírita	10	1	0	11
Total de Tipo de Celebração	86	40	36	162

Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do MPPA (2023).

A Tabela 2 detalha o quantitativo de investigados por tipo de celebração e o cruzamento por instituição beneficiada com o respectivo ANPP. Pode-se inferir que a maioria dos acordos de não persecução penal, em Altamira, de 2022 a 2023, destinaram recursos para a Creche Municipal (44), seguida da Creche Estadual (30) e da Associação Comunitária (27), porém, esta última, foi a instituição que mais recebeu bens (13). Nenhum investigado celebrou acordo do tipo prestação de serviços para o Centro Espírita, embora esta instituição tenha recebido prestação pecuniária e a entrega de bens por 11 ANPP homologados.

Tabela 3: Quantidade de prestação pecuniária, em salários-mínimos, por instituição beneficiada no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, de 2022 a 2023, em Altamira.

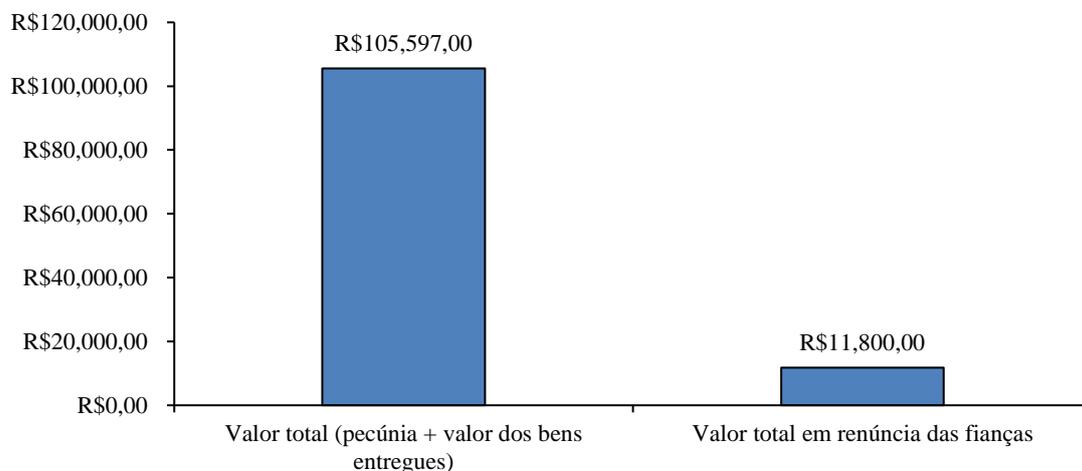
Instituição beneficiada	Menos de 1 salário	1 salário	2 salários	Total por instituição
Creche estadual	0	15	0	15
Creche municipal	0	11	4	15
Ação Social	0	13	0	13
Associação Proteção aos Animais	0	12	0	12
Defesa Civil	0	8	4	12
Centro Espírita	0	10	0	10
Associação Comunitária	1	8	0	9
Total por quantia definida	1	77	8	86

Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do MPPA (2023).

De acordo com a Tabela 3, foram descritas as quantidades de investigados que optaram em cumprir o acordo, como opção por prestação pecuniária fixadas em salários-mínimos. A Creche estadual recebeu depósitos de 15 investigados, todos com determinação de pagamento fixada em 1 salário-mínimo. A Creche municipal também recebeu depósitos de 15 investigados, porém 11 com valor fixado em 1 salário-mínimo e 4 com valor fixado em 2 salários-mínimos.

A Associação Comunitária foi a instituição que menos recebeu recursos provenientes de depósitos pecuniários, sendo oriundos de 8 investigados com valor fixado em 1 salário-mínimo e 1 investigado com valor fixado em valor menor que 1 salário-mínimo.

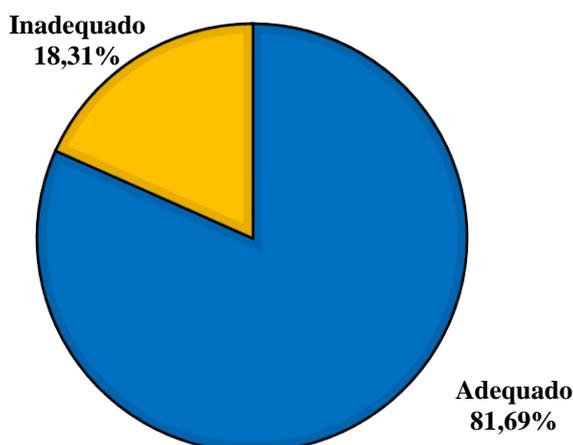
Figura 18: Quantidade, em reais, dos valores resultantes dos acordos de não persecução penal realizados no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, em Altamira, no período de 2022 a 2023.



Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do MPPA (2023).

A Figura 18 apresenta os resultados pecuniários dos mutirões de ANPP, ocorridos no período de 2022 a 2023, pelo projeto piloto do MPPA em Altamira. Conclui-se que foram arrecadados R\$ 105.597,00 em valores pecuniários (depósitos judiciais) e dos valores dos bens entregues pelos investigados às instituições de prestação de serviço de cunho social, cadastradas na Vara de Execução Penal da Comarca de Altamira no Estado do Pará. Foram revertidos em favor do Poder Judiciário do Estado do Pará o total de R\$ 11.800,00, relativos às fianças pagas pelos investigados, devido as renúncias às fianças estavam incorporadas às propostas de ANPP.

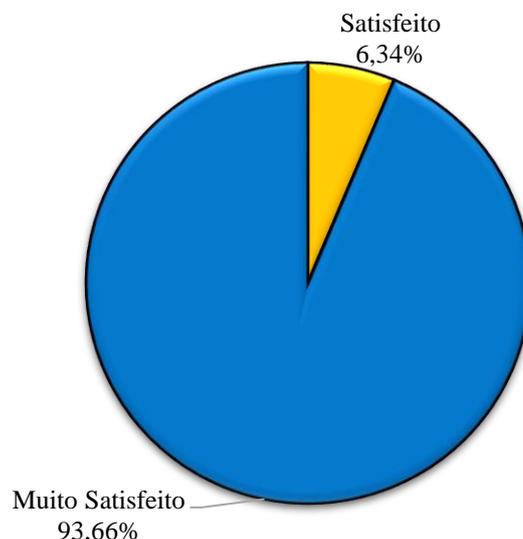
Figura 19: Percentual de adequação dos serviços prestados pelo Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, em Altamira, Estado do Pará no período de 2022 a 2023, sob a percepção dos investigados.



Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do MPPA (2023).

Segundo a Figura 19, pode-se concluir que 81,69% dos investigados consideraram adequados os serviços prestados pelo Projeto Mutirão de ANPP do MPPA, realizado na comarca do município de Altamira. Este resultado pode justificar e fomentar novas ações do Ministério Público do Estado do Pará, assim como em outras comarcas do estado, pois, de cada dez participantes desta ação pública aproximadamente oito julgaram adequado o atendimento.

Figura 20: Percentual de satisfação, sob a percepção dos investigados que participaram do Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, em Altamira, Estado do Pará no período de 2022 a 2023.



Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do MPPA (2023).

Quanto ao grau de satisfação dos investigados participantes do projeto mutirão do MPPA, no município de Altamira. A Figura 20 demonstra que dentre os 81,69% que avaliaram como adequados os serviços prestados nesta ação pública, um total de 93,66% afirmou terem ficado muito satisfeitos com a participação nos mutirões do MPPA, durante os anos de 2022 a 2023, quando foram realizados os acordos de não persecução penal no município de Altamira.

4. Considerações Finais

A partir dos dados descritos e analisados no presente relatório, é possível concluir que há um perfil, em Altamira, de pessoas que cometem os delitos (tipos penais) observados nos mutirões de acordo de não persecução penal, ocorridos no período de 2022 a 2023. Sobre o total de investigados, foram observados que 113 acusados eram do sexo masculino; 101 eram pardos; 113 eram solteiros; 28 possuíam idade de 25 a 31 anos; 43,66% não haviam concluído o ensino fundamental; 126 possuíam renda de até 1 salário-mínimo; 88,73% não possuíam advogado constituído no curso do inquérito policial; 58,45% não tinham conhecimento sobre o que é um acordo de não persecução penal; 50,70% não sabiam que era possível um acordo para

evitar uma ação penal; 70,42% foram notificados pelo Ministério Público para participar do mutirão de ANPP; Mais da metade dos delitos investigados eram crimes de trânsito; 29,58% estiveram presos em algum momento da fase de investigação; 35 investigados estiveram presos de 1 a 7 dias; 90 investigados foram ouvidos por Delegado de Polícia; 29 investigados tiveram assistência de um Defensor Público; 17 investigados estiveram perante um Promotor de Justiça; 86,62% aceitam a proposta de acordo; 86 investigados cumpriram o acordo mediante pagamento de prestação pecuniária; A Creche Municipal foi beneficiada em 44 acordos; 15 investigados depositaram valores fixados à Creche Estadual; O valor total destinado às instituições sociais, pela soma do valor das prestações pecuniárias e o valor dos bens entregues, foi de R\$ 105.597,00; O valor total revertido ao Poder Judiciário paraense, em renúncia das fianças, foi de R\$ 11.800,00; R\$ 117.397,00 é o resultado obtido em valores, pelo Projeto Mutirão de ANPP, nos anos de 2022 a 2023, em Altamira; 81,69% dos investigados consideraram adequados os serviços prestados durante os mutirões; 93,66% declararam estarem muito satisfeitos, durante a participação na audiência de proposta de ANPP.

Os dados apresentados e analisados nesta pesquisa demonstram que o Projeto Mutirão do ANPP do Ministério Público do Estado do Pará, em Altamira, de 2022 a 2023, é benéfico ao sistema de justiça criminal, pelas seguintes razões:

- i) Permitiu a resolução mais rápida de casos, uma vez que se evitou a necessidade de um processo judicial formal, economizando tempo e recursos;
- ii) Ao evitar processos extensos, os mutirões de ANPP contribuíram para a redução da carga de trabalho no Fórum e na Promotoria de Justiça Criminal de Altamira, permitindo que essas instituições concentrem seus recursos em casos mais complexos;
- iii) Os acordos de não de persecução realizados proporcionaram economia de recursos financeiros e humanos, uma vez que a realização de um processo judicial completo poderia ser dispendiosa;
- iv) Os mutirões de ANPP incentivaram a colaboração dos investigados com as autoridades, proporcionando informações valiosas para a resolução de outros casos ou para a prevenção de crimes futuros;
- v) Os acordos incluíram medidas para a reparação das vítimas, principalmente quando o Estado figurou como vítima dos crimes de trânsito, em mais da metade dos casos. As reparações foram por meio de prestações pecuniárias, entrega de bens, prestação de serviços e renúncia às fianças;

- vi) A resolução dos casos por meio do ANPP, permitiu que o sistema judicial de Altamira pudesse ter mais recursos para o combate a crimes mais complexos e graves;
- vii) O ANPP, como empregado no Projeto Mutirão do ANPP do MPPA, em Altamira, de 2022 a 2023, se apresentou flexível e adaptado às circunstâncias específicas de cada caso, proporcionando uma abordagem mais individualizada.

É importante notar que os benefícios dos mutirões de ANPP estudados seguiram a regulamentação da Resolução nº 006/2021-CPJ, de 10 de setembro de 2021. Além disso, a eficácia dos referidos acordos e seus benefícios dependem da integridade do sistema judicial local e do equilíbrio adequado entre agilidade processual e garantias fundamentais.

Referências

- BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. Resolução nº 181. **Dispõe sobre instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal a cargo do Ministério Público, 2017.** Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Resolucoes/Resolucao-181-1.pdf>. Acesso em 09 de fevereiro de 2024.
- CUNHA, Rogério Sanches. **Pacote Anticrime – Lei n. 13.964/2019: Comentários às alterações do CP, CPP e LEP.** Salvador: Editora JusPodivm, 2020. Acesso em 09 de fevereiro de 2024.
- GONTIJO, Maria Letícia Nascimento. **O acordo de não persecução penal como instrumento da justiça negocial penal: análise dos mecanismos de controle à vontade do Ministério Público.** 2021. 157 f. Disponível em: <https://repositorio.idp.edu.br/handle/123456789/3175#:~:text=GONTIJO%2C%20Maria%20Let%20%ADcia%20Nascimento.,157%20f>. Acesso em 10 de janeiro de 2024.
- LIMA, Renato Brasileiro de. **Manual de processo penal: volume único.** 7. ed. Juspodivm, 2019.
- LIMA, Renato Brasileiro de. **Pacote Anticrime: comentários à Lei nº 13.964/2019.** 2. ed., Salvador: JusPodivm, 2021.
- MARCONI, Mariana de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 8ª ed. São Paulo: Atlas. 2017.
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. Resolução nº 006/2021-CPJ, de 5 de agosto de 2021. **Regulamenta o acordo de não persecução penal (ANPP) no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019.** Publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.694, de 10 de setembro de 2021.
- PORDEUS, Marcel Pereira; SANTOS, Marcelo Davi; FERNANDES, Pedroso Rafael Lopes. **A violência e criminalidade em seus múltiplos cenários contemporâneos: regional, nacional e internacional.** RHM – Vol.23 nº 01, jan/jun. 2023. Disponível em: <http://revistacientifica.pm.mt.gov.br/ojs/index.php/semanal/article/view/583/pdf>. Acesso em 09 de fevereiro de 2024.

Como referenciar essa obra: SANTOS, José Maria Gomes dos; CARVALHO JÚNIOR, José Gracildo de. Relatório Técnico: Caracterização dos acordos de não persecução penal realizados pelo “Projeto Mutirão do ANPP” do Ministério Público do Estado do Pará, de 2022 a 2023, em Altamira. Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal do Pará, 2024.